



# Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG

Rua: Satil Lisboa, 275 - 1º andar tel: (033) 3324-1146 Cep 35.199-000

CGC 02.293.031/0001-03

## LEI Nº 112/99.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

O Povo de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aprovado o Orçamento do Município de Vargem Alegre, para o exercício do ano de 2.000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa no valor de 2.500,000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

#### RECEITAS CORRENTES:

- Receita Tributária .....	R\$ 40.500,00
- Receita Patrimonial .....	R\$ 6.500,00
- Receita Industrial .....	R\$ 27.000,00
- Receitas de Serviços .....	R\$ 1.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 1.842.000,00
- Outras Receitas Correntes .....	R\$ 32.000,00

**= TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES**

#### RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito .....	R\$ 40.000,00
- Alienação de Bens .....	R\$ 21.000,00
- Transferências de Capital .....	R\$ 440.000,00
- Outros Receitas de Capital .....	R\$ 50.000,00

**= TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL: ..... R\$ 551.000,00**

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS: R\$ 2.500.000,00**



# Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG

Rua: Satil Lisboa, 275 – 1º andar tel: (033) 3324-1146 Cep 35.199-000

CGC 02.293.031/0001-03

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a Programação estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

## I – DESPESAS POR ÓRGÃO:

01 – Prefeitura Municipal .....	2.400.000,00
02 – Reserva de Contingência .....	100.000,00

## I – DESPESAS POR UNIDADE:

0101 – Gabinete do Prefeito .....	168.000,00
0102 – Depto de Planejamento, Admin. e Finanças .....	394.000,00
0103 - Depto de Obras, Agricult. Ind. e Com. ....	688.500,00
0104 – Depto de Educação, Cultura, Espt. e Turismo.....	718.000,00
0105 – Depto de Saúde e Ação Social .....	431.500,00
0106 – Reserva de Contingência .....	100.000,00

## I – DESPESAS POR FUNÇÕES:

- Legislativa .....	150.000,00
- Judiciária .....	2.400,00
- Administração e Planejamento .....	475.700,00
- Agricultura .....	14.400,00
- Comunicações.....	9100,00
- Defesa Nacional e Segurança Pública .....	12.000,00
- Desenvolvimento Regional .....	500,00
- Educação e Cultura .....	726.000,00
- Habitação e Urbanismo .....	173.200,00
- Indústria, Comércio e Serviços .....	40.100,00
- Saúde e Saneamento .....	464.900,00
- Assistência e Previdência .....	81.600,00
- Transporte .....	250.100,00
- Reserva de Contingência .....	100.00,00



# Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG

Rua: Satil Lisboa, 275 – 1º andar tel: (033) 3324-1146 Cep 35.199-000

CGC 02.293.031/0001-03

## I – DESPESAS POR CATEGORIA:

⇒ DESPESAS CORRENTES	
- Despesas de Custeio .....	1.468.500,00
- Transferências Correntes.....	449.400,00
- Total das Despesas Correntes .....	1.917.900,00
*DESPESAS DE CAPITAL	
- Investimentos .....	468.100,00
- Inversões Financeiras .....	1.000,00
- Transferências de Capital .....	13.000,00
- Total das Despesas de Capital .....	482.100,00
⇒ RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	100.000,00
<b>= TOTAL DAS DESPESAS: .....</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º , far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º** - Durante a execução Orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento ) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes , podendo para tanto:

- Anular parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme , disposto no item III do Art. 48 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º , do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Utilizar o Superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento ) da receita estimada de acordo com disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal , bem como, dentro das normas em vigor.





# Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG

Rua: Satil Lisboa, 275 – 1º andar tel: (033) 3324-1146 Cep 35.199-000

CGC 02.293.031/0001-03

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Vargem Alegre, 22 de novembro de 1999.**

  
**LESBOM MARCELINO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL